



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 065/2015.

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 065/2015, o qual dispõe sobre a criação de gratificação para exercício da função de Contador do PREVIVERDE, e dá outras providências.

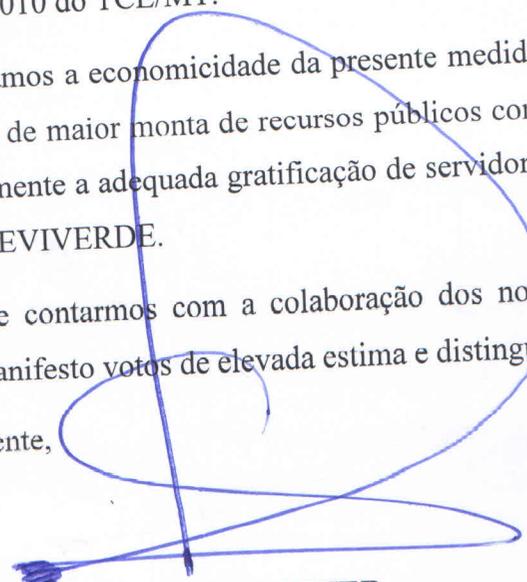
A presente proposição visa a imprescindível autorização legislativa para a criação de gratificação remuneratória para a função pública de Contador do PREVIVERDE, que será responsável pelas informações e demonstrativos contábeis do RPPS municipal, em atendimento as orientações firmadas pela egrégia Corte de Contas Mato-Grossense.

A função pública em debate deverá ser necessariamente exercida por contador do quadro de servidores efetivos do Município de Campo Verde, conforme preconiza a Resolução de Consulta n.º 031/2010 do TCE/MT.

Alfim, destacamos a economicidade da presente medida, eis que, se aprovada, não será necessário o dispêndio de maior monta de recursos públicos com a criação do cargo de contador exclusivo, mas tão somente a adequada gratificação de servidor público municipal para fazer frente às demandas do PREVIVERDE.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

PROJETO DE LEI Nº 065, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

**CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
PARA CONTADOR DESIGNADO PARA
EXERCÍCIO DE ATIVIDADES JUNTO
AO PREVIVERDE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,
no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criada a gratificação para o exercício da função de Contador para atuar perante o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Campo Verde/MT, autarquia municipal denominada de PREVIVERDE, passando o anexo da Lei Municipal n.º 1.616, de 02 de setembro de 2010 a vigorar de acordo com o constante no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único - A gratificação para o exercício de função que trata esta Lei será no valor mensal de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O servidor a ser nomeado para o exercício da função junto ao PREVIVERDE deverá ser ocupante do cargo efetivo de Contador do Município de Campo Verde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 18 de agosto de 2015.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE PESSOAL DO PREVIVERDE

CARGO	VENCIMENTO BASE	GRATIFICAÇÃO	TOTAL (R\$)
DIRETOR EXECUTIVO	R\$4.474,70	0,00	R\$ 6.334,87
DIRETOR FINANCEIRO	Conforme definido em Lei Municipal	R\$ 990,21	
DIRETOR DE BENEFICIO	Conforme definido em Lei Municipal	R\$ 983,46	
CONTADOR	Conforme definido em Lei Municipal	R\$1.500,00	